

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 207

Poder Executivo

Recife, 07 de novembro de 2025

### CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

#### RESOLUÇÃO CEDCA Nº 165/2025

Ementa: Dispõe sobre o registro e a publicidade da Certificação Institucional dos Centros de Atendimento Socioeducativo – CASEM Harmonia e CASEM Areias, vinculados à Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 15.421, de 16 de setembro de 2014, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência do CEDCA/PE para registrar e fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 90, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Plenário do CEDCA/PE, ocorrida durante a 424ª Assembleia Plenária Ordinária, realizada em 09 de junho de 2025, que aprovou a concessão da Certificação Institucional às unidades socioeducativas mencionadas;

CONSIDERANDO a publicação da respectiva Ata da 424ª Assembleia Plenária Ordinária no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ocorrida em 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por meio de ato normativo próprio, a referida certificação, atestando a conformidade das unidades com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012);

#### RESOLVE:

Art. 1º Registrar, para todos os fins legais, a Concessão de Certificação Institucional aos seguintes programas de atendimento socioeducativo, vinculados à Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE:

I - Centro de Atendimento Socioeducativo – CASEM Harmonia; II - Centro de Atendimento Socioeducativo – CASEM Areias.

Art. 2º A certificação de que trata o Art. 1º atesta que os referidos programas foram avaliados e aprovados pelo Plenário deste Conselho, por atenderem aos parâmetros técnicos, estruturais e pedagógicos exigidos pela legislação vigente, em especial o SINASE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deliberação plenária que concedeu a certificação, qual seja, 09 de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Cumpra-se.

Recife, 09 de junho de 2025

Marcela Mariz-Presidente do CEDCA/PE  
Bernardeth Gondim -Diretora Executiva do CEDCA/PE

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 207

Poder Executivo

Recife, 07 de novembro de 2025



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=1FKAIF8V40-0W8E99HMRA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
1FKAIF8V40-0W8E99HMRA-P2TH9ZW2VI

